



**NOTA OFICIAL Nº 002/2018**

O Município de Monte Belo, representado neste ato pelo Prefeito, no uso das atribuições e prerrogativas contidas no ordenamento jurídico brasileiro, em especial na Lei Orgânica Municipal, vem prestar as seguintes informações:

1. Na madrugada do dia 20 de novembro de 2018 ocorreu deslizamento de solo em local junto a rua Otávio Alves, no bairro Santa Rita, com danos graves em imóveis particulares, rachaduras na via pública e rompimento do sistema de drenagem de águas pluviais existente no local.
2. O deslizamento ocorreu devido a intenso período de chuvas com nível elevado de pluviosidade, sendo assim caracterizado pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) como Deslizamentos de solo e/ou rocha – código 1.1.3.2.1.
3. O Município atuou de pronto e imediatamente após a comunicação do desastre, onde após vistoria pelo corpo de engenharia, foi comunicada a interdição do local, havendo risco de desmoronamento do imóvel próximo localizado neste logradouro com nº 18, primando pela segurança do Sr. Miguel Augusto Aparecido e sua família, procedeu na sua remoção até eliminação da situação de perigo.
4. Ante isto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social providenciou a concessão de aluguel social para o morador, o qual está alojado em imóvel junto a rua Jovem Teixeira Souza, nº 147, centro, com perfeitas condições de uso e habitabilidade para atender suas necessidades neste momento, contando com auxílio de servidores para retirada de seus pertences do imóvel atingido.
5. As obras necessárias para solucionar o problema apresentado somente podem ocorrer após o término das chuvas constantes e observação de período de estiagem para estabilização do solo no local. Há necessidade de entrada de maquinário pesado para refazer o canal de escoamento e ligação das futuras drenagens das nascentes. Deverá ser realizada ainda reconstrução das galerias pluviais danificadas e num último momento aterramento e recomposição da área afetada.
6. Devido a isto, não há um prazo certo para início de qualquer ação no local antes de um período sem chuvas e com garantia de acesso ao local sem colocar em risco demais imóveis, moradores e servidores públicos envolvidos nas obras.
7. Vale salientar que a área onde ocorreu o deslizamento é de nascentes e olhos d'água perenes, com vegetação nativa, considerada assim área de preservação permanente (APP) conforme art. 4º, inciso IV da Lei nº 12.651/2012, sendo devida autorização dos órgãos ambientais competentes para início das obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34  
Rua Sete de Maio, 379, centro – CEP 37.115-000  
Tel.: 35 3573 1155 – email: administração@montebelo.mg.gov.br

8. A situação no local é grave sendo que para atender de forma imediata foi declarado estado de emergência conforme Decreto nº 4.908, de 20 de novembro de 2018, com documentos anexos, para auxiliar na execução das medidas necessárias em menor tempo possível.

9. A Administração Pública Municipal vem atuar, da forma mais eficiente e prestativa, para resolver o desastre ocorrido e repelir qualquer informação inverídica proferida com intuito de desqualificar os trabalhos e servidores envolvidos no caso. Da mesma forma, repudia veementemente qualquer tentativa de promoção exacerbada ou sensacionalismo neste momento trágico, onde roga pela solidarização com as pessoas afetadas e busca auxiliá-las da melhor forma disponível.

Monte Belo, 21 de novembro de 2018.

Valdevino de Souza  
Prefeito